

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Instituto Bom Samaritano, objetivando a prestação de auxílio no resgate de pessoas que se envolveram com drogas à população da Cidade de Guará e da extensão na execução de políticas de Assistência Social, através da cessão de espaço para o atendimento, reuniões e sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Bom Samaritano, objetivando a prestação de auxílio no resgate de pessoas que se envolveram com drogas à população da Cidade de Guará e da extensão na execução de políticas de Assistência Social gratuita, através da cessão de espaço para o atendimento, reuniões e sede.

Art. 2º. As condições de execução do objeto do Convênio serão estabelecidas no termo do convênio a ser assinado pela Prefeitura Municipal de Guará e o Instituto Bom Samaritano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de verbas municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ E O INSTITUTO BOM SAMARITANO, OBJETIVANDO O RESGATE DE PESSOAS QUE SE ENVOLVERAM COM DROGAS À POPULAÇÃO DA CIDADE DE GUARÁ E A EXTENSÃO NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO, REUNIÕES E SEDE.

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 45.353.299/0001-04, com sede na Rua Washington Luiz, 146/188, Centro, na cidade de Guará, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, RG n.º 9.438.083/SSP-SP, CPF n.º 056.453.398-00 e o **INSTITUTO BOM SAMARITANO**, associação sem fins econômicos, CNPJ n.º 17.574.904/0001-23, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará/SP, com sede na Rua Carlos de Campos, 385, na cidade de Guará-SP, devidamente representada por seu Presidente, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, CPF n.º 159.764.278-98, doravante designado **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal n.º XXXX/15, e, no que couber da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, celebram o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio a cessão de espaço físico para atendimento ao público, reuniões e sede do **INSTITUTO**, visando o resgate de pessoas que se envolveram com drogas à população do Município de Guará, bem como a extensão na execução de políticas de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Deverá:

Parágrafo Único- O **MUNICÍPIO** se obriga a ceder espaço físico adequado próprio ou alugado que possibilite o normal atendimento do objeto deste convênio, pelo prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Convênio.

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Deverá:

I – O INSTITUTO se compromete a manter a execução das atividades descritas em seu Estatuto, qual seja, a do atendimento gratuito às pessoas que se envolveram com drogas, visando o seu resgate, e a promoção de sua recuperação.

II – O INSTITUTO se compromete a manter em perfeito estado e usar exclusivamente o espaço cedido para os fins estabelecidos neste Convênio.

III – O INSTITUTO se compromete a manter as áreas cedidas em perfeito estado de uso, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao bem deste Convênio.

IV – O INSTITUTO assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores, prepostos venham a causar diretamente ao patrimônio cedido, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento deste Convênio.

V – O INSTITUTO – responderá por todas as despesas decorrentes do uso do espaço cedido, por razão deste Convênio, com exceção do IPTU e demais tributos municipais.

VI – O INSTITUTO permitirá que pessoa indicada formalmente pelo MUNICÍPIO realize a fiscalização do espaço cedido periodicamente.

Parágrafo único – Para execução de suas finalidades, o INSTITUTO disporá de equipamentos e pessoal próprio, sem qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o MUNICÍPIO.

VII – O INSTITUTO se compromete a conseguir todas as licenças necessárias para o uso do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem validade de 30 (trinta) meses, passando a ter vigência na data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente convênio pode ser renovado por igual período automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 1º. A presente cessão tornar-se-á rescindida, independente de ato especial, se vier a ser dado ao espaço cedido destinação diversa da prevista na clausula 1ª, deste Termo.

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Parágrafo 2º. Fixar-se- a multa no valor de 10 (dez) salários mínimos no caso de rescisão unilateral de maneira divergente da disposta no presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guará- SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Guará, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE GUARÁ

INSTITUTO BOM SAMARITANO

TESTEMUNHAS:
